



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO n° 02/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO n°
02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SIRIRI, E, DO OUTRO A EMPRESA: **R & M
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, NOS
TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, n° 306, CEP 49.630-000, Centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n°. 32.368.984/0001-54, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. ROGENILDO ANDRADE BARROS, portador da RG 1.152.939 SSP/SE e CPF 712.092.555-53, doravante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa: **R & M DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, localizada à Praça Eronildes José de Aragão, n° 01, Bairro Centro, CEP 49.600-000, cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.151.449/0001-74, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Srª. RITA DE CASSIA CONCEIÇÃO BARRETO, portadora da RG 640.987 SSP/SE e do CPF 360.878.905-72, doravante denominada **DISTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n° 02/2021**, com fulcro no art. 78 inciso I da Lei n° 8.666/93, e de acordo com o previsto na **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**, do referido Contrato, combinado com o art. 79, inc. II da Lei n° 8.666/93 e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de fornecimento de combustível (gasolina), n° **02/2021**, firmado em **04 de janeiro de 2021**, cujo objeto é o fornecimento parcelado de Combustível (gasolina comum), para o **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial n° **06/2020** da Prefeitura Municipal de Siriri e seus anexos, e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 02/2021**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Siriri, 09 de março de 2021.

ROGENILDO ANDRADE BARROS
Secretário do Fundo Municipal de Educação
DISTRATANTE

Rita de Cassia Conceição Barreto
RITA DE CASSIA CONCEIÇÃO BARRETO
Sócia Administradora
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Adenilton do Esp. Santos RG= 811.845 889/86
- 2 - Tamara Melo do SPB.